



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA

ESTADO DE RIO DE JANEIRO

RUA LUIZ PONCE 263, CENTRO, BARRA MANSA/RJ - Cep: 27310400

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 88/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024

Aos 22 de Agosto de 2024 no site da operadora de pregão eletrônico BBMNET, registram-se os preços da empresa **R DE CARVALHO LIMA FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS**, com sede na Rua São Francisco, 395, Ribeirão da Divisa, Porto Real, RJ, CEP: 27.570-000, inscrita no CNPJ n. 33.895.288/0001-69, neste ato representada pelo Sr. Rafael de Carvalho Lima, portador da Carteira de Identidade n. 10290120-4 Detran-RJ e CPF n. 032.772.117-03 para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO. REPOSIÇÃO DO ESTOQUE NO ALMOXARIFADO CENTRAL - ANO 2024.**, conforme descrição dos itens e demais condições desta ATA de Registro de Preços, em atendimento a **Sec. Mun. de Adm. e Modernização do Serviço Público - SMA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. A presente contratação é feita pela licitação **Modalidade Pregão Eletrônico n. 88/2024**, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais 11074/2023 e 11.576/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO e DO PREÇO

2.1. Constitui objeto desta ATA de Registro de Preços, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO. REPOSIÇÃO DO ESTOQUE NO ALMOXARIFADO CENTRAL - ANO 2024.**, descritos e especificados no Anexo I deste edital, constante no respectivo **Processo Administrativo 143/2024**, cujos termos são partes integrantes deste instrumento.

2.2. O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
4	2999	APONTADOR GRANDE COM DEPÓSITO REDONDO, 01 FURO PARA LÁPIS Nº 2. Detalhamento: APONTADOR GRANDE COM DEPÓSITO REDONDO, 01 FURO PARA LÁPIS Nº 2.	UNIDADE	LEO E LEO	50,00	0,7300	36,50
6	490735	BLOCO DE PAPEL COLORIDO DE LEMBRETE EMBALAGEM COM 04 UNDS. BLOCO DE 50 FLS. MED. 38MM X 50MM, (MARCADOR SORTIDO DE PÁGINAS POST-IT). Detalhamento: BLOCO DE PAPEL COLORIDO DE LEMBRETE EMBALAGEM COM 04 UNDS. BLOCO DE 50 FLS. MED. 38MM X 50MM, (MARCADOR SORTIDO DE PÁGINAS POST-IT).	EMBALAGEM	AQT	200,00	1,6900	338,00

RAFAEL DE
CARVALHO
LIMA:032772
11703

Assinado de forma
digital por RAFAEL
DE CARVALHO
LIMA:03277211703
Dados: 2024.09.04
08:44:13 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA

ESTADO DE RIO DE JANEIRO

RUA LUIZ PONCE 263, CENTRO, BARRA MANSA/RJ - Cep: 27310400

34	1398	CONTACT, PAPEL AUTO ADESIVO TRANSPARENTE, LAMINADO DE PVC AUTOADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO E APLICÁVEL NA MAIORIA DAS SUPERFÍCIES /DIMENSÕES: 45CM. Detalhamento: CONTACT, PAPEL AUTO ADESIVO TRANSPARENTE, LAMINADO DE PVC AUTOADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO E APLICÁVEL NA MAIORIA DAS SUPERFÍCIES. / DIMENSÕES: 45CM.	METRO	GO OFFICE	25,00	1,6500	41,25
42	3252	ENVELOPE SACO KRAFT PARDO OURO 310X410MM-GRAMATURA DE 80 GRS. Detalhamento: ENVELOPE SACO KRAFT PARDO OURO 310X410MM-GRAMATURA DE 80 GRS.	UNIDADE	GPK	5000,00	0,5900	2.950,00
43	424026	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 25MM ATÉ 160 FOLHAS. Detalhamento: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 25MM ATÉ 160 FOLHAS.	UNIDADE	PLASDURAM	20,00	1,5800	31,60
44	450705	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 29MM ATÉ 200 FOLHAS. Detalhamento: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 29MM ATÉ 200 FOLHAS.	UNIDADE	PLASDURAM	20,00	1,0900	21,80
45	152213	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 40MM ATÉ 350 FLS. NA COR PRETA. Detalhamento: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 40MM ATÉ 350 FLS. NA COR PRETA.	UNIDADE	PLASDURAM	20,00	2,0000	40,00
48	3649	ETIQUETA BRANCA A4 96X25 FLS. EMB. C/ 2400 UNDS.MED. 17,0X31,0MM. Detalhamento: ETIQUETA BRANCA A4 96X25 FLS. EMB. C/ 2400 UNDS.MED. 17,0X31,0MM.	EMBALAGEM	GO OFFICE	10,00	13,2900	132,90
49	84816	ETIQUETAS BRANCAS A4 16/100 EMB. C/ 1600 UNDS. MED. 99,1MMX34MM. CA4362. Detalhamento: ETIQUETAS BRANCAS A4 16/100 EMB. C/ 1600 UNDS. MED. 99,1MMX34MM. CA4362.	EMBALAGEM	GO OFFICE	20,00	38,5400	770,80
52	2978	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MM X 30M. Detalhamento: FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MM X 30M.	UNIDADE	SOOPER	50,00	5,5700	278,50
53	494991	FITA ADESIVA (DUREX) 12MMX30M. Detalhamento: FITA ADESIVA (DUREX) 12MMX30M.	ROLO	KRT	240,00	0,7300	175,20
59	17366	GRAMPEADOR DE MESA METAL PARA ATÉ 50 FOLHAS TIPO DE GRAMPOS 24/6 - 24/8 - 26/6. Detalhamento: GRAMPEADOR DE MESA METAL PARA ATÉ 50 FOLHAS - TIPO DE GRAMPOS 24/6 - 24/8 - 26/6.	UNIDADE	GO OFFICE	50,00	21,2100	1.060,50
60	1780	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 10MM. 3/8 COM 1000 UNDS. (CAP. 30 Á 70 FLS.) Detalhamento: GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 10MM. 3/8 COM 1000 UNDS. (CAP. 30 Á 70 FLS.)	CAIXA	GO OFFICE	100,00	2,4000	240,00
61	154580	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 1/2 13MM (CAP. 50 Á 100 FLS) CAIXA C/ 1000. Detalhamento: GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 1/2 13MM (CAP. 50 Á 100 FLS) CAIXA C/ 1000.	CAIXA	GO OFFICE	100,00	2,7400	274,00
63	426223	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 GALVANIZADO CX. C/ 1000 UNDS. (ATÉ 20 A 50 FOLHAS). Detalhamento: GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 GALVANIZADO CX. C/ 1000 UNDS. (ATÉ 20 A 50 FOLHAS).	CAIXA	GO OFFICE	100,00	3,9800	398,00

RAFAEL DE
CARVALHO
LIMA:0327
7211703

Assinado de forma
digital por RAFAEL
DE CARVALHO
LIMA:03277211703
Dados: 2024.09.04
08:44:21 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA

ESTADO DE RIO DE JANEIRO

RUA LUIZ PONCE 263, CENTRO, BARRA MANSA/RJ - Cep: 27310400

74	5329	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL NA COR AZUL. Detalhamento: MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL NA COR AZUL.	UNIDADE	GO OFFICE	200,00	1,2400	248,00
75	89164	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL NA COR PRETA. Detalhamento: MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL NA COR PRETA.	UNIDADE	GO OFFICE	50,00	1,7800	89,00
76	5331	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL NA COR VERMELHO. Detalhamento: MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL NA COR VERMELHO.	UNIDADE	GO OFFICE	50,00	1,5000	75,00
89	2265	PASTA SUSPensa CARTÃO MARMORIZADO - PINTADA PLASTIF. HASTE PLÁSTICA - COMPLETA. Detalhamento: PASTA SUSPensa CARTÃO MARMORIZADO - PINTADA PLASTIF. HASTE PLÁSTICA - COMPLETA.	UNIDADE	JSS	1500,00	2,3400	3.510,00
96	166652	PRENDEDOR DE PAPEL 25MM. CAIXA COM 12 UNIDADES. Detalhamento: PRENDEDOR DE PAPEL 25MM. CAIXA COM 12 UNIDADES.	UNIDADE	GO OFFICE	50,00	3,5000	175,00
99	330484	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM. CAIXA COM 12 UNIDADES. Detalhamento: PRENDEDOR DE PAPEL 51MM. CAIXA COM 12 UNIDADES.	UNIDADE	GO OFFICE	50,00	13,0000	650,00
103	2268	TINTA PARA CARIMBO AZUL 40ML. Detalhamento: TINTA PARA CARIMBO AZUL 40ML.	UNIDADE	GO OFFICE	100,00	2,2000	220,00
104	2269	TINTA PARA CARIMBO PRETA 40 ML. Detalhamento: TINTA PARA CARIMBO COR PRETA, 40ML. COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, PARA ALMOFADAS DE CARIMBOS E OS CARIMBOS AUTO-ENTINTADOS	UNIDADE	GO OFFICE	100,00	2,2000	220,00

Total: 11.976,05

2.3. O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.

2.4. O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

3.1. O pagamento será efetuado conforme disposto no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

3.2. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços, conforme art. 104 do Decreto Municipal 11.074/2023.

3.3. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

RAFAEL DE
CARVALHO
LIMA:03277
211703

Assinado de forma
digital por RAFAEL
DE CARVALHO
LIMA:03277211703
Dados: 2024.09.04
08:44:28 -03'00'



3.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS E A VALIDADE DA ATA

4.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br.

4.2. O prazo de vigência da presente ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 11.074/2023.

4.3. O quantitativo registrado na presente ATA de Registro de Preços poderá ser prorrogado nos termos do §2º do art. 99 do Decreto Municipal nº 11.074, de 2023

4.4. Homologado o resultado da licitação, será lavrada ata de registro de preços, na qual serão registrados os preços e os fornecedores, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.

4.4.1. Serão convocados para assinar a ata de registro de preços os licitantes vencedores, devendo constar ainda no instrumento aqueles que tiverem ofertado proposta nos termos do artigo 96 do Decreto Municipal 11.074/2023, especificando-se, na ata, a ordem de classificação.

CLÁUSULA QUINTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS, DO RECEBIMENTO, DO CANCELAMENTO E DA ADESÃO

5.1. As aquisições serão formalizadas através de Nota de Empenho, cada vez que solicitada pelo setor contratante, desde que dentro do prazo de validade da ATA de Registro de Preços.

5.2. O MUNICIPIO, através da Coordenadoria de Compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

5.3. A empresa vencedora fica obrigada a entregar o(s) objeto(s) licitado(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento de cada empenho ou documento equivalente emitido pela **SMA**.

5.3.1. O descumprimento do prazo estipulado no item 5.3 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas.

5.4. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.



5.4.1. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.

5.5. O aceite e aprovação dos produtos pelo Município, não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência que deverá ser parte anexa a esta ATA;

5.6. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

5.7. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c) deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d) recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

5.7.1. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

5.7.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, sendo convocado os demais licitantes, observando a ordem de classificação.

5.8. A presente ata de registro de preços poderá ser aderida por outros órgãos na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 11.074/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES PARA INADIMPLEMENTO:

6.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 11.074/2023.

6.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a. Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

RAFAEL DE
CARVALHO
LIMA:0327721
1703

Assinado de forma
digital por RAFAEL DE
CARVALHO
LIMA:03277211703
Dados: 2024.09.04
08:44:42 -03'00'



a. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

6.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a. Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

a. Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

6.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

6.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

6.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

6.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

6.4.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

6.4.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

6.4.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

6.4.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

6.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

RAFAEL DE
CARVALHO
LIMA:0327
7211703

Assinado de forma
digital por RAFAEL
DE CARVALHO
LIMA:03277211703
Dados: 2024.09.04
08:44:50 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA

ESTADO DE RIO DE JANEIRO

RUA LUIZ PONCE 263, CENTRO, BARRA MANSA/RJ - Cep: 27310400

6.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Coordenadoria de Compras e Licitações do Município de Barra Mansa.

6.6.1. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

6.7. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.8. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

7 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A ATA de Registro de Preços poderá ser revogada pelo Município:

- a) automaticamente;
- b) por decurso de prazo de vigência;
- c) quando não restarem fornecedores registrados.
- d) pelo município, quando caracterizado o interesse público.

Barra Mansa/RJ.02, de setembro de 2024.

Luciano Batista Machado
Pregoeira

EMPRESA VENCEDORA: R DE CARVALHO LIMA FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS

C.N.P.J.: 33.895.288/0001-69

Representante Legal: Sr. Rafael de Carvalho Lima

CPF: 032.772.117-03

RAFAEL DE
CARVALHO

LIMA:03277211703

Assinado de forma digital por
RAFAEL DE CARVALHO
LIMA:03277211703
Dados: 2024.09.04 08:44:58
-03'00'

Assinatura: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059 24 PE 088 2024 R DE CARVALHO pdf

Código do documento f9b0e864-83e4-4370-94dd-89f95726eb10



Assinaturas



Luciano Batista Machado
lucbatmac@gmail.com
Assinou

Luciano Batista Machado

Eventos do documento

04 Sep 2024, 10:18:39

Documento f9b0e864-83e4-4370-94dd-89f95726eb10 **criado** por LUCIANO BATISTA MACHADO (18a294b0-c10c-4b68-b9a0-e9ab2286183f). Email: lucbatmac@gmail.com. - DATE_ATOM: 2024-09-04T10:18:39-03:00

04 Sep 2024, 10:18:58

Assinaturas **iniciadas** por LUCIANO BATISTA MACHADO (18a294b0-c10c-4b68-b9a0-e9ab2286183f). Email: lucbatmac@gmail.com. - DATE_ATOM: 2024-09-04T10:18:58-03:00

04 Sep 2024, 10:19:07

LUCIANO BATISTA MACHADO **Assinou** (18a294b0-c10c-4b68-b9a0-e9ab2286183f) - Email: lucbatmac@gmail.com
- IP: 177.71.64.15 (177-71-64-15.ptr.quick.com.br porta: 49134) - Documento de identificação informado:
090.590.177-06 - DATE_ATOM: 2024-09-04T10:19:07-03:00

Hash do documento original

(SHA256):16b0bcbcb8519e1d0fe0e115d163b97c0700d8a5d684c3497fba73d195e1d1253

(SHA512):535e72ceee471299aa92f63550aec73e6ce9887e4160b628c2b8f6a7ecab45033edee47132b78dd74e3e1caaa8372dda6ce4987d0e0321565666fecf91365be2

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign